



Câmara Municipal de Moura

PROPOSTA Nº 4718 /DGARH/2024

PROCEDIMENTO CONCURSAL. REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal de Moura autorizou a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de (1) um posto de trabalho de Técnico Superior, licenciado em Direito, mediante deliberação tomada no dia 31 de maio de 2023 e, publicitou a decisão através do Aviso (extrato) n.º 14294/202, publicado no Diário da República n.º 146, 2.ª série, (parte H), pág. 1164, de 28 de julho de 2023 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) na mesma data, com o código de oferta 202307/1068.

Ao procedimento concursal foram admitidos/as, 14 candidatos/as, tendo comparecido à realização da prova escrita de conhecimentos apenas três, a que acresce uma candidata sujeita ao (s) método (s) de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

Na presente data, não foram realizadas ainda todas as operações de seleção, classificação e ordenação dos candidatos.

Neste ínterim, foi entretanto publicada diversa legislação de capital importância para as Autarquias Locais, p.e. a reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, a revisão do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão.

Exigindo qualificação, conhecimentos e experiência consolidada, que permita responder às exigências decorrentes do ordenamento jurídico, quer o ocorrido após a abertura do procedimento, quer o anterior vigente.



Câmara Municipal de Moura

Sucedede que, no dia 8 de abril do corrente ano, foi recebido na Câmara Municipal, pedido de mobilidade na categoria do Dr. Paulo Daniel Peres Cavaco, Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, com produção de efeito a contar do dia 1 de junho do ano em curso.

O juízo sobre a necessidade funcional de preenchimento de um posto de trabalho, cabe nos poderes discricionários da entidade empregadora pública, porquanto se reveste de carácter eminentemente técnico, obedecendo a critérios de gestão, onde se incluem os de oportunidade e de racionalidade.

O deferimento do pedido, atento o currículo profissional do interessado, do qual se destaca a vasta experiência, nomeadamente na Coordenação de Serviços Jurídicos e o saber acumulado nas áreas do Direito (Administrativo, Trabalho, Constitucional e Obrigações), prognostica com elevada garantia, a resolução cabal das pequenas e grandes questões práticas que a aplicação do Direito suscita.

As circunstâncias acima descritas, cremos, constituem fundamento bastante para dar como acautelado o interesse público, quer no que tange à conveniência, quer sobretudo na vertente da eficácia e da eficiência do serviço público, no qual se alicerça o instituto da mobilidade entre órgãos e serviços da Administração Pública (cfr. art.º 92.º e segs. da LTFP).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2002, de 9 de setembro, que prevê que, *"excecionalmente, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados"*, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal de Moura, delibere favoravelmente, revogar a deliberação que procedeu à abertura do procedimento concursal em causa, e conseqüentemente a sua extinção.



Câmara Municipal de Moura

Moura, 12 de abril de 2024

O Vereador

(Competência delegada por despacho do Presidente da Câmara de 11-11-2021)

JOSE FRANCISCO
CALADO BANHA

Digitally signed by JOSE
FRANCISCO CALADO BANHA
Date: 2024.04.12 14:32:29
+01:00
